ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130
Rua João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ 83.528.638/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, CONSIDERANDO AS DETERMINAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 18, 19, 20, 21,22 E 23 DA LRF – LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL – E NO ARTIGO 7º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E ELEVA O SALARIO MÍNIMO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,"

O Povo do Município de Major Vieira/SC, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo. 1º- Fica concedida, recomposição salarial de 9.6 % (nove ponto seis por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, do poder executivo e legislativo, referente ao período de maio de 2008 à Fevereiro de 2010;

Parágrafo Único- A recomposição concedida no "Caput" deste artigo foi adotada seguindo o INPC acumulado do período 05/2008 à 02/2010;

Artigo. 2º- A recomposição prevista no artigo 1º será concedida da seguinte forma:

a) 02% (dois por cento) com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2010;
b) 04 (quatro por cento) com efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2010;
c) 02% (dois por cento), com efeitos retroativos à 1º de Março de 2010;
d) 1,6% (um ponto seis por cento) a ser aplicado na folha de abril de 2010.

Artigo 3º- O salário mínimo a ser pago aos servidores municipais, a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação federal que modificou o salário mínimo nacional é de R$ 510,00(quinhentos e dez reais).

Artigo 4º - Ficam recompostos os valores dos subsídios dos agentes políticos, previstos na Lei nº 1.841/2008 pelo índice INPC/IBGE, de Janeiro de 2009 à Fevereiro de 2010, no percentual de 5,62%, com efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

Artigo 5º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal